

XII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Painel: A Desburocratização no Poder Judiciário

- dezembro 2018 -



Considerações Iniciais

- Quantos anos seriam hoje necessários para construirmos: uma nova Brasília ou mesmo Itaipu?
- Essas obras foram feitas entre 3 e 7 anos com recursos de infraestrutura, tecnológicos e humanos muitas vezes precários: sem estradas pavimentadas, sem instrumentos informatizados para elaboração e cálculo dos projetos; quantidade menor de servidores públicos, pessoas com baixa escolaridade formal etc;
- Motivo de orgulho ou de constrangimento e reflexão?
- Qual recurso havia na época e hoje é escasso?

Desburocratização

- Conceitos de burocracia com diferentes qualificações:
 - Científico: organização racional e impessoal (positiva);
 - Realidade da sociedade: demora, exigências excessivas ou inúteis, filas, mau atendimento ao cidadão (negativa);
- Disfunções ou excessos: hipertrofia, rigidez, desumanização, insensibilidade ante aflições do usuário, vocação a agravá-las e abuso de poder;
- Desburocratização: eliminar excessos e distorções, observados os limites da organização, racionalidade e eficiência.

Desburocratização

- Desburocratização: mudança cultural e institucional, portanto política;
- Tradição cultural herdada do arcabouço burocrático colonial: centralismo, autoritarismo, formalismo, desconfiança e tutela;
- Desburocratizar difere de (somente) racionalizar; afeta a estrutura do poder; implica abrir mão de poder.

Realidade da Administração Pública

- Convivemos com concepção errada de Estado: centralização da autoridade e cipoal de leis minuciosas;
- Regulamentos centralizadores e autoritários (autoridades superiores decidem sobre problemas comuns)
- Situação das chamadas áreas administrativas vem piorando com regulamentações excessivas;
- Relação com os órgãos de controle interno e externo vem aumentando a incerteza do servidor em agir;
- Muito esforço institucional no controle e menos resultados na oferta de melhores serviços ao cidadão.

Realidade: Excesso de Normas

Desde a Constituição Federal de 1988 até 2016, foram aprovados pelos poderes públicos mais de 5 milhões de leis e regulamentos:

- 769 normas por dia útil;
- 363,8 mil normas em matéria tributária; 1,9 normas tributárias por hora;
- Em média, cada norma tem 3 mil palavras;
- Temas mais recorrentes: saúde, educação, segurança, trabalho, salário e tributação;
- Somente 4% das normas não sofreram alteração.

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. (DL nº 4.657, de 1942)

Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Breve Histórico

- Decreto-Lei nº 200, de 1967: dispõe sobre a organização da administração federal e diretrizes para a Reforma Administrativa;
- Decreto nº 63.166, de 1968: dispensa a exigência de reconhecimento de firma (R);
- Decreto nº 64.024-A, de 1969: complementa o Decreto nº 63.166 (R);
- Decreto nº 83.740, de 1979: instituiu o Programa Nacional de Desburocratização (R);
- Decreto nº 83.936, de 1979: proibiu a exigência de atestados de vida, residência, pobreza, dependência econômica, idoneidade moral e bons antecedentes;
- Lei nº 7.244, de 1984: cria o Juizado Especial de Pequenas Causas; revogada pela Lei nº 9.099, de 1995, que trata dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Breve Histórico

- Decreto nº 3.335, de 2000: criou o Comitê Interministerial de Desburocratização e Setoriais (R);
- Decreto nº 5.378, de 2005: criou o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização e Comitê Gestor (R);
- Decreto nº 6.932, de 2009: trata da simplificação de atendimento prestado ao cidadão (R);
- Lei nº 13.460, de 2017: dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
- Decreto nº 9.094, de 2017: dispõe sobre a simplificação de atendimento aos usuários de serviços públicos e da Carta de Serviços ao Usuário.

Decreto-Lei nº 200, de 1967

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Exemplos de descumprimento do art. 14 do DL nº 200

1. Processo para contratação de serviços de manutenção do sistema de irrigação no valor de R\$ 3.860,00 e o custo operacional calculado para realizar o pregão foi de aproximadamente R\$ 11.000,00;
2. Processo para aquisição de material de limpeza no valor de R\$ 3.075,00 e o custo operacional para compra direta foi de mais de R\$ 10.000,00;
3. Outros exemplos também em todos os Poderes.

Lei nº 13.726, de 2018

1. Dispensa exigências quanto a reconhecimento de firma, autenticação de cópia de documento etc;
2. É aceita declaração escrita e assinada pelo cidadão;
3. Não poderá ser exigida apresentação de certidão expedida por outro órgão do mesmo Poder;
4. Os Poderes poderão criar colegiados para sugerir medidas legais que visem a eliminar o excesso de burocracia;
5. Meios de comunicação ao cidadão ampliados;
6. Instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação e premiação anual;
7. A participação do servidor em ações de desburocratização será registrada em seus assentamentos funcionais.

Desafios para implementação da Lei nº 13.726

- Continuamos em ambiente de grande desconfiança entre o cidadão e os agentes de Estado, bem como entre os agentes de Estado;
- Este ambiente tende a estimular mais ainda o foco em controles e realocar nossa força de trabalho para aumentá-los, prejudicando a atividade finalística;
- Inverter pensamento: o que posso fazer melhor com a equipe hoje existente?

Ativos e Oportunidades

- Crescente acesso à Internet;
- Crescente desenvolvimento de aplicativos para telefonia móvel e expansão de sua cobertura;
- Redes Sociais;
- Documento Nacional de Identidade;
- E-Social.

Seguir avançando

Estratégia:

- Liderança, coordenação central e incentivos à colaboração;
- Princípios: não solicitar informação que o Poder já tem; só solicitar uma vez; digital sempre que possível; gestão de riscos; eliminar o que já não é necessário e simplificar o que ainda não o é;
- Inovação e institucionalidade, assegurando escala e sustentabilidade de novas soluções.

Seguir avançando

- Resgatar o recurso mais ignorado: **CONFIANÇA**;
- Com ela podemos **DELEGAR**, **COMPARTILHAR** responsabilidades e **DIMINUIR** esforços nas atividades de **CONTROLE**;
- Com ela podemos simplificar processos e conceder mais liberdade de ação ao agente público;
- Além da confiança, promovermos **AUTOMAÇÃO** e **INFORMATIZAÇÃO** e conhecermos nossos **CUSTOS ADMINISTRATIVOS**.

Seguir avançando

- Temos uma nova base legal, oportunidade para impulsionar a mudança cultural e realizar ações de aproximação do cidadão com Judiciário;
- Instituir a Rede de Desburocratização no Judiciário com vistas a levantar e replicar boas práticas e introduzir novas com fundamento na confiança (p.e.: ampliar processo de compras compartilhadas);
- Trabalharmos nesse esforço junto com os órgãos de controle, para buscar reconhecimento de que confiança, além de valor humano, é valor econômico;
- Fazer o Judiciário ser referência na implementação da Lei nº 13.726.

OBRIGADO!

Johaness Eck
Diretor-Geral
(johaness@cnj.jus.br)

